

INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Estudo Técnico Preliminar 90/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23216.002623.2025-53

2. Descrição da necessidade

As ações desempenhadas pela Agência IF Goiano de Inovação Tecnológica (Agência IF Goiano) e Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) tem culminado em um crescimento exponencial da demanda por pedidos de redação de patentes de invenção e/ou modelo de utilidade, com posterior depósito no INPI. Reforçamos que o depósito de pedido de patente de invenção e/ou modelo de utilidade apresenta alta relevância para a Instituição, seja em termos quantitativos e qualitativos e, ainda, pela possibilidade de estreitar relações com diferentes instituições do setor público e privado, seja por meio de portfólio prospectivo para novas parcerias ou via transferência de tecnologia.

Justificativa essencialidade: A busca de anterioridade e redação de patentes se faz essencial para a Agência de Inovação do IF Goiano, pois busca proteger o desenvolvimento da pesquisa e inovação tecnológica trazendo segurança jurídica para o desenvolvedor da inovação além da possibilidade de retorno financeiro para o IF Goiano com a transferência de tecnologia, que só é possível se esta estiver protegida assegurando a exclusividade do titular (IF Goiano). A busca de anterioridade é um procedimento fundamental na gestão da propriedade intelectual, justificando-se como uma medida preventiva e estratégica antes do depósito de patentes. A principal finalidade é verificar se um produto, processo é realmente novo e não viola direitos de terceiros já existentes no "estado da técnica". Este procedimento de busca traz segurança jurídica pois identifica se a tecnologia já pertence a outra pessoa ou empresa, prevenindo disputas judiciais, notificação por infração e o pagamento de indenizações. A busca garante que o seu pedido não será negado com base em um registro anterior.

A busca de anterioridade também se faz necessária pois traz redução de custos e tempo, onde evita investimento inútil ao descobrir cedo que uma invenção já foi patenteada, economiza-se dinheiro e tempo que seriam gastos em taxas, advogados e no processo de depósito, que inevitavelmente seria indeferido, confirmando se o invento atende aos requisitos de novidade e atividade inventiva antes de iniciar o processo de patenteamento. Outra questão a ser ressaltada é que essa busca permite analisar os documentos de patentes já existentes (estado da técnica), ajudando a aprimorar sua própria invenção, contornando limitações técnicas de soluções anteriores, assim como ajuda a identificar os principais atores, investidores e as tendências de desenvolvimento tecnológico no seu nicho de mercado.

Portanto, definindo o escopo com os resultados da busca, é possível refinar a redação do pedido de patente para torná-lo mais forte e com maiores chances de aprovação. Caso a tecnologia já exista, a busca permite que a empresa reavalie seu posicionamento e altere o produto antes do lançamento, evitando o desperdício de materiais de marketing e o retrabalho. Em resumo, a busca de anterioridade é uma etapa preventiva indispensável para proteger o patrimônio do instituto e assegurar que o investimento em novas tecnologias seja sólido e exclusivo.

No ano de 2025 foi celebrado um contrato com a empresa J.C Pinheiro Sociedade Individual de Advocacia, cujo objeto consistiu na busca de anterioridade para a verificação dos requisitos de patenteabilidade e na redação de pedidos de depósito de patente. Na ocasião foram contratados 5 (cinco) buscas de anterioridade e 5 (cinco) redações de pedido de patente, sob o processo de nº 356114/2025, contrato nº 62/2025, perfazendo o total de R\$ 21.150 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais). A contratação foi efetuada com a interveniência da Fundação de Apoio (Funape), mediante pesquisa orçamentária realizada pela Agência de Inovação e apresentada à Funape com a indicação de contratação do menor valor. O recurso utilizado foi proveniente de transferências de tecnologia realizadas pelo IF Goiano, as quais resultaram em recurso disponível para a Agência de Inovação. Nesse sentido, é oportuno esclarecer que foi apresentado um projeto pela Agência de Inovação para a gestão do recurso proveniente de transferência de tecnologia pela Funape, e a partir disso, ou seja, da estruturação de um Plano de Trabalho, um Projeto Básico e demais documentos, foi celebrado um contrato entre IF Goiano e Funape para a gestão dos recursos oriundos de transferência de tecnologia. Do total desse recurso, 1/3 cabe à Agência, 1/3 é destinado ao Campus no qual foi gerada a tecnologia, e 1/3 é destinado ao inventor. Dada a premente necessidade na contratação dos serviços citados devido ao acúmulo de pedidos de depósitos de patentes, a parcela destinada à Agência foi utilizada para atender essa demanda institucional emergencial. No entanto, não se trata de um recurso peregrino, com o qual a Agência de Inovação pode contar de forma regular e no montante necessário ao atendimento das demandas institucionais. De fato, o aumento significativo da propriedade intelectual gerada no IF Goiano justifica que esse recurso não seja destinado ao atendimento dessa demanda, haja vista ser não somente insuficiente como também inconstante. Com base nesses esclarecimentos, observa-se que o contrato celebrado com a empresa J.C Pinheiro Sociedade Individual de Advocacia cumpriu a sua função e não prosseguiu (encerrando-se na data 18/08/2025, após celebração de 3 aditivos), pois não há recurso disponível para tanto. Ademais, o aumento significativo das demandas envolvendo a proteção da propriedade intelectual gerada no IF Goiano e a gestão dessa proteção junto ao INPI justificam a existência de um recurso contínuo e robusto, a fim de que o IF Goiano bem cumpra sua missão institucional no tocante ao avanço da pesquisa científica e tecnológica e à entrega de soluções à indústria e à sociedade, com vistas ao desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás e do País.

Justificativa interesse público: O interesse público do IF Goiano no que tange a contratação de empresa especializada em busca de anterioridade e redação de patentes fundamenta-se na necessidade de assegurar a proteção jurídica e a valorização das criações resultantes de suas atividades de pesquisa, em consonância com a Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), que estabelece o dever das instituições científicas e tecnológicas de promover a gestão da propriedade intelectual e estimular a inovação. Ainda, a proteção da propriedade intelectual é uma ferramenta para conseguir retorno financeiro compensando os gastos da instituição com as pesquisas que são desenvolvidas. Uma patente redigida corretamente, seguindo as normas do INPI, com um quadro reivindicatório forte que abranja todo o escopo de proteção da tecnologia e com uma busca de anterioridade eficiente é uma estratégia importante quando se trata de gestão da propriedade intelectual da instituição, pois impacta na sua transferência de tecnologia e segurança jurídica. A contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), garante que o Instituto disponha de suporte técnico qualificado para análises de patenteabilidade e redação adequada dos pedidos, reduzindo riscos, fortalecendo sua atuação no ecossistema de inovação e ampliando o retorno social e econômico dos investimentos públicos em ciência e tecnologia.

Compras compartilhadas: não se aplica. A busca de anterioridade e redação de patentes é uma atividade do NIT, que é sediado apenas na Reitoria.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT	Marcia Cristina Puydinger de Fazio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item 01 – ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE BUSCA PRÉVIA DO ESTADO DA TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECER ACERCA DOS REQUISITOS DE PATENTEABILIDADE: Executar busca prévia do estado da técnica em bancos de dados nacionais e internacionais de patentes a serem determinados em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, incluídos obrigatoriamente nestes, quais sejam: banco de dados do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, do Escritório Europeu de Patentes – EPO, do Escritório Estadunidense – USPTO, do escritório japonês de patentes – JPO, do Escritório Chinês de Patentes – SIPO, do Escritório Sul-Coreano – KIPRIS, do LATIPAT - (Espanha e países da América Latina), do Espacenet, além do banco de dados da WIPO – World Intellectual Property Organization (PatentScope), German Patent and Trade Mark Office (DPMA), Canadian Intellectual Property Office (CIPO); bases científicas de artigos e demais fontes necessárias. A partir da busca, a empresa deverá elaborar um relatório em que conste as eventuais anterioridades encontradas, sendo classificadas em nível de relevância com relação a semelhança com a tecnologia desenvolvida e também as observações sobre as diferenças ou similaridades entre a anterioridade e o objeto de proteção, além do respectivo parecer técnico sobre a patenteabilidade do Invento ou do Modelo de Utilidade pesquisado, de forma a atender à Lei Nº 9.279 de 14/05/1996 e alterações posteriores, os atos normativos que dispõem sobre esta Lei, além das portarias do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em especial as que tratam de trâmites e normas relativos a pedidos de patente.

Item 2 - REDAÇÃO DO RELATÓRIO DESCRITIVO DE PATENTES: Engloba o processo de elaboração da redação dos pedidos de patentes e organização da documentação, conforme as disposições do INPI. A empresa deve elaborar e redigir o relatório descritivo completo, composto por: Título da tecnologia, natureza (invenção ou modelo de utilidade), campo de aplicação, fundamentos da técnica, descrição dos desenhos, descrição detalhada da invenção, reivindicações, resumo, desenhos e anexos, de forma a atender à Lei Nº 9.279 de 14/05/1996 e alterações posteriores, bem como os Atos Normativos que dispõem sobre esta lei, além das portarias do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, entregando o documento completo na formatação adequada ao pedido de patente em questão. Caso existam desenhos, estes serão fornecidos pelos inventores, que serão assessorados tecnicamente pela empresa.

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Serviços Contínuos (X) ; Não Contínuo ()

Justificativa: Devido às ações colaborativas da Agência junto a outras instituições e empresas a demanda vem crescendo de forma acelerada, não podendo assim ser interrompida por falta de previsibilidade de fluxo institucional, fazendo-se necessário a recorrente prestação deste tipo de serviço indispensável para o bom funcionamento da Agência.

O serviço será prestado de maneira parcelada, uma vez que o serviço é prestado sob demanda. Sempre que o pesquisador encaminhar a solicitação de depósito de pedido de patente, o NIT entrará em contato com a empresa para a execução da demanda.

Sustentabilidade: Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente à prestação dos serviços objeto da contratação. No entanto, cabe à contratada adotar práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

A contratação deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Os documentos deverão ser entregues, sempre que possível, por via informatizada de forma a não utilizar papel ou outro insumo semelhante;

b) Caso a impressão seja necessária, a contratada deve adotar práticas de impressão sustentáveis, como a utilização de papel reciclado, impressão frente e verso e a minimização do uso de tintas prejudiciais ao meio ambiente

Transferência de propriedade (Não) Sim/Não/ Não se Aplica

Justificativa: Não haverá transferência de propriedade dado a necessidade de exclusividade e o caráter de sigilo do trabalho, posto que trata-se de redação e proteção de pedidos de patentes recebidos pelo NIT.

Consórcios: (Não) Permissão ou Vedação

Justificativa: Os serviços de busca de anterioridade e redação de patentes demandam uma execução técnica integrada e uma cadeia de responsabilidade e sigilo extremamente rigorosa, requisitos que se fragilizam com a fragmentação operacional típica de um arranjo consorcial. Além disso, por se tratar de um mercado composto por empresas de consultoria e escritórios especializados com plena capacidade de atendimento individual, a admissão de consórcios poderia gerar um efeito anticompetitivo (oligopolização), estimulando a associação de competidores que, isoladamente, teriam condições de disputar o certame de forma independente. Portanto, a proibição visa resguardar a ampla competitividade e garantir a segurança jurídica e técnica na gestão dos ativos intangíveis da Administração Pública.

Cooperativas: (Sim) Permissão ou Vedação

Justificativa: A participação de sociedades cooperativas nesta licitação é viável e recomendada com base no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021. A natureza do serviço permite que profissionais cooperados (engenheiros, farmacêuticos, advogados e especialistas em propriedade intelectual) atuem com total autonomia técnica e de forma descentralizada, sob a coordenação e a responsabilidade jurídica da própria cooperativa. Dessa forma, assegura-se o estrito cumprimento das exigências de sigilo, responsabilidade técnica e qualidade exigidas pelo órgão, ao mesmo tempo em que se amplia a competitividade do certame e se cumpre o estímulo legal ao cooperativismo, desde que a entidade comprove o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.690/2012.

Justificativa para não reserva de cota de até 25% para ME/EPP (Art. 48, III da LC 123): Os itens licitados não são de natureza divisível pela característica da prestação de serviços. Acrescenta-se a isso o agrupamento dos itens necessários, conforme justificativa técnica para o não parcelamento do objeto, no item 9 do ETP. Dessa forma, considera-se tecnicamente inadequada a adoção da reserva de cotas neste certame, a fim de preservar a funcionalidade do objeto, a segurança jurídica e a eficiência da contratação pública.

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do SRP para a contratação de serviços de busca de anterioridade e redação de patentes fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Natureza da demanda e imprevisibilidade (Art. 3º, I do Decreto 11.462/2023): a necessidade de proteção da propriedade intelectual no âmbito do IF Goiano é diretamente proporcional à produção científica e de inovação dos seus pesquisadores e alunos. Por se tratar de um fluxo de criação intelectual, não é possível determinar, com exatidão matemática, o quantitativo de patentes que serão geradas ao longo do exercício.
2. Eficiência administrativa e celeridade: a realização de uma licitação única para registro de preços evita a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano para cada nova invenção identificada. Isso garante que, uma vez selecionada a empresa especializada, o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) possa emitir as Ordens de Serviço (OS) de forma imediata, garantindo a celeridade necessária para o depósito do pedido de patente.
3. Padronização e economia de escala: o registro de preços permite que o Instituto Federal Goiano obtenha valores mais competitivos ao apresentar ao mercado uma estimativa global anual, atraindo escritórios de maior renome que buscam contratos com volume de demandas, o que resulta em maior economia de escala.
4. Gestão Orçamentária eficiente: dada a natureza de "Empreitada por Preço Unitário" deste objeto, o SRP desonera a Administração da reserva integral de dotação orçamentária no momento da licitação. O empenho dos recursos poderá ocorrer de forma fracionada, apenas quando houver a efetiva necessidade de execução do serviço, otimizando o fluxo de caixa da Reitoria.

Publicação IRP: (Sim) Sim ou Não - Justificativa: IRP nº 12/2026.

Adesão (Carona): (x) Permissão ou () Vedação - Justificativa: A admissão da adesão de entidade não participante à Ata de Registro de Preços (ARP), justifica-se pela busca por economicidade, celeridade e eficiência na contratação, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023. Essa prática permite aproveitar preços e condições já negociados, agilizando o processo, garantindo a padronização e qualidade do objeto e respeitando os limites

5. Levantamento de Mercado

Pesquisas realizadas: (x) Portal de Compras Governamentais; (x) Mercado fornecedor.

Soluções disponíveis encontradas:

No Instituto Federal Sul de Minas, o Núcleo de Inovação Tecnológica não possui equipe de servidores treinados para efetuar a busca de anterioridade e redação de patentes. As necessidades em relação a esta prestação de serviço são solucionadas pelo polo Embrapii que possui servidor específico para essa função. Atentamos ao fato de que segundo o próprio NIT Sul de Minas não existem muitos pedidos de patentes.

No Instituto Federal de Santa Catarina, o Núcleo de Inovação Tecnológica conta com um servidor responsável como fiscal da empresa de PI contratada e outro como suplente, sendo que o treinamento foi feito ao longo dos anos pela própria fiscalização realizada e juntamente com as instruções do setor

de contratos. O contrato feito com esta finalidade é de nº 032/2023, com o pregão eletrônico de nº 21146/2022, com processo de nº 23292.043555/2022-71.

No Instituto Federal do Espírito Santo, o Núcleo de Inovação Tecnológica contratou uma empresa especializada para busca de anterioridade e redação de patentes, por meio da modalidade de pregão, com ata de registro de preços nº 00008/2025, número da compra e ano: 90001/2025, perfazendo um total de R\$ 248.250,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Na Universidade Federal da Bahia, o Núcleo de Inovação Tecnológica contratou uma empresa especializada para busca de anterioridade e redação de patentes, por meio da modalidade de pregão, com ata de registro de preços nº00226/2024, número da compra e ano: 90019/2024, perfazendo um total de R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais).

No Instituto Federal de São Paulo, o Núcleo de Inovação Tecnológica conta com uma equipe de 4 pessoas, sendo: 1 responsável por transferência de tecnologia, 2 para propriedade intelectual e 1 bolsista. O referido instituto possui contrato com um escritório advocatício especializado que presta o serviço de busca de anterioridade e redação de patentes.

Solução 1. Serviço realizado internamente:

A busca de anterioridade e redação de patentes trata-se de um serviço que requer muita técnica e especificidade em sua elaboração, redação e depósito junto ao INPI, pois qualquer erro por menor que seja pode causar um dano à pesquisa. A instituição do IF Goiano não conta com quadro de servidor que seja habilitado na referida demanda, pois o quadro de servidores é reduzido e não há servidor especializado nesta área específica.

Solução 2. Softwares/IA:

A busca de anterioridade e redação de patentes trata-se de um serviço que requer muita técnica e especificidade em sua elaboração, redação e depósito junto ao INPI, pois qualquer erro por menor que seja pode causar um dano à pesquisa. A instituição do IF Goiano não possui à sua disposição para uso um software específico que seja capaz de substituir o trabalho intelectual de alto grau de complexidade técnica. O uso de IA para este serviço específico requer para uso um instrumento que seja licenciado conforme a especificidade, devendo ser pago e alimentado corretamente para evitar equívocos, o que causa grande demanda por parte de servidores já sobrecarregados e sem formação técnica para tal.

Solução 3. Contratação de serviço externo:

A busca de anterioridade e redação de patentes trata-se de um serviço que requer muita técnica e especificidade em sua elaboração, redação e depósito junto ao INPI, pois qualquer erro por menor que seja pode causar um dano à pesquisa. A contratação de serviço externo especializado torna-se imprescindível visto que a alta complexidade da busca de anterioridade e redação de patentes é algo que requer minúcias técnicas específicas que somente uma pessoa especialista consegue resolver.

Escolha da solução e justificativa:

A solução 3 é a mais adequada à necessidade e realidade, pois a sua viabilidade econômica e técnica se faz indispensável para que o fluxo da PI da Agência do IF Goiano permaneça em plena continuidade e ascensão, visto que cada ano que passa a quantidade de pesquisa e desenvolvimento tem tido um crescimento contínuo, fazendo com que haja uma necessidade urgente na contratação de uma empresa especializada, sob pena de prejuízo à pesquisa e inovação.

6. Descrição da solução como um todo

O serviço deve abranger as seguintes especificações:

a) Entrevista Técnica: A empresa deverá executar entrevista técnica com o(s) Inventor(es), com o objetivo de esclarecer dúvidas e orientar melhor o processo de redação do relatório de pedido de patente.

b) Busca Prévia do Estado da Técnica: A empresa deverá executar busca prévia do estado da técnica e fornecer por escrito os resultados e as eventuais anterioridades e os respectivos pareceres Técnico-jurídico sobre a privilegiabilidade do Invento ou do Modelo de Utilidade pesquisado, de forma a atender à Lei nº 9.279 de 14/05/1996 e alterações, bem como as Instruções Normativas e Resoluções que dispõem sobre esta lei, em especial as Instruções Normativas INPI nº 30, de 04/12/2013 e INPI nº 31, de 04/12/2013 e Resolução INPI nº 187, de 27/04/2017.

c) Redação do Relatório: A empresa deve redigir o relatório, de forma a atender à Lei nº 9.279 de 14/05/1996, e alterações posteriores, as Instruções Normativas e Resoluções do INPI que dispõem sobre esta lei, em especial as Instruções Normativas INPI nº 30, de 04/12/2013 e IN INPI nº 31, de 04/12/2013 e Resolução INPI nº 187, de 27/04/2017, contendo:

- I. Relatório descritivo e anexos;
- II. Reivindicações;
- III. Figuras;
- IV. Resumo.

d) Assessoria no preparo de oposições e/ou recursos/manifestação e acompanhamento: serviço de assessoria técnica quando da publicação de exigência técnica e/ou formal ou manifestação sobre parecer desfavorável do examinador técnico do INPI.

O NIT será intermediário e acompanhará toda a prestação do serviço sempre que surgir uma demanda para que a empresa contratada realize a busca de anterioridade e o relatório descritivo da patente. Nessa ação de intermediação, facilitará o diálogo entre o pesquisador solicitante do depósito da patente e a empresa, bem como a avaliação do atendimento à demanda do serviço prestado.

Realização dos serviços de busca de anterioridade com pesquisa acerca da novidade das tecnologias a serem protegidas em relação ao Estado da Técnica que lhe for correspondente, no âmbito nacional e internacional.

Para a consulta de anterioridade, deverá promover consulta com pelo menos 04 (quatro) bases de dados, dentre as quais 01 (uma) brasileira e as demais estrangeiras; Informar a data e o horário exato da busca de anterioridade a as bases de dados que foram consultadas. É importante ainda que os documentos obtidos sejam encaminhados integralmente aos inventores e a Agência/IF Goiano, quando possível.

Realizar as providências de redação de patentes, que compreendem a escrita do pedido de depósito de patentes de invenção de modelo de utilidade das tecnologias apresentadas por este Instituto;

A redação compreende toda a elaboração do pedido de patente, abrangendo o formulário de requerimento, o texto escrito e os demais elementos que façam parte do pedido;

É de responsabilidade do contratado a instrução do texto da redação juntamente com os desenhos que forem necessários à demonstração do objeto a ser protegido;

Todos os elementos da redação, a exemplo do texto e dos desenhos, deverão observar os padrões e as normas aplicáveis, dentre os quais destacam-se Instruções Normativas nº. 30 e nº 31/2013 do INPI e a Lei 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), sob pena de caracterizar o inadimplemento do serviço

contratado.

Os serviços de Cumprimento de Exigência Técnica compreendem a assessoria técnica, acompanhamento dos procedimentos e a manifestação técnica em atendimento ao que consta no parecer técnico produzido pelos examinadores do INPI em relação ao pedido de patente em curso.

Deverá haver no contrato previsão de assinatura por parte dos profissionais denominados nos termos de sigilo em relação ao requerimento das patentes a serem depositadas. A equipe de profissionais determinados na busca de anterioridade e redação de patentes deverá ser fixa, contudo havendo necessidade de mudança a Agência deverá ser cientificada de forma expressa, e a mudança somente ocorrerá após a anuência da mesma de forma expressa.

Critérios para atuação da equipe contratada:

a) A busca de anterioridade e a redação da patente deverá ser realizada por um funcionário com experiência;

b) As comunicações das demandas para a empresa se darão pelo e-mail do NIT: nit@ifgoiano.edu.br ;

c) A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a busca de anterioridade e entrega do relatório a partir da data de comunicação da demanda pelo NIT;

d) A empresa terá 30 (trinta) dias corridos para a entrega da versão final do documento de patente, sendo que haverá datas de checagem do andamento da redação da patente a cada 7 (sete) dias corridos. Para tanto, a cada 7 (sete) dias a empresa deverá encaminhar a versão do documento de patente pronto para avaliação do NIT e dos autores para que estes possam fazer sugestões e apontamentos de correções antes da versão final.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Catser/ Catmat*	Descrição Objeto	Unidade de Medida	Histórico de depósitos de pedidos de patentes			Demanda Estimativa Atual 2026
				2023	2024	2025	
1	16225	Elaboração de relatório de busca prévia do estado da técnica e emissão de parecer acerca dos requisitos de patenteabilidade.	Unidade	4	4	19	15
2	16225		Unidade	4	4	19	15

		Redação do relatório descritivo de patente					
--	--	--------------------------------------------	--	--	--	--	--

A demanda foi quantificada com base nas solicitações de depósito de patente que o NIT vem recebendo. Considerando que a quantidade de depósitos de patente por ano não acompanha proporcionalmente o número de solicitação de depósitos que o NIT recebe. A saber: Em 2023 foram depositados 4 (quatro) pedidos de patentes no INPI; Em 2024 foram depositados 4 (quatro) pedidos patentes. Em 2025 foram depositados 19 (dezenove) pedidos de patentes, sendo destes do ano de 2024 acumulados aos de 2025 que tiveram um crescimento significativo. A quantificação quanto ao número de respostas às exigências/manifestações do INPI foram feitas de acordo com o número de despachos emitidos pelo INPI na Revista de Propriedade Intelectual nos referidos anos.

Os quantitativos foram estimados de acordo com o histórico de necessidade e demanda existente nos processos de patentes que transitam na Agência IF Goiano de forma que correspondem ao histórico técnico desta área da gestão das unidades.

Os serviços serão contratados mediante licitação, na modalidade pregão, com fundamento no artigo 29 da Lei 14.133/21.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO DO GRUPO.

Em 2022 chegaram 3 pedidos, e nenhum foi depositado. Em 2023 (chegaram 4 e tinham 3 de 2022, totalizando 7 pedidos em andamento, houve depósito de 1) e 2024 (chegou 1, mas já haviam 6 em andamento em 2023). Em 2025 chegaram a 13 e foram feitos 9 depósitos. No primeiro semestre de 2026 já chegou 1, mais os 9 que vieram em 2025 serão atendidos pelo contrato vigente, lembrando que estamos no início do ano, ou seja, haverá mais pedidos de registro.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 115.507,50

Foram realizadas pesquisas de preços em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 65 /2021, da Secretaria de Gestão SEGES.

Os preços médios obtidos pelo estudo, deverão ser considerados como valor máximo aceitável para critérios de aceitação na licitação. As propostas de preços, assim como o mapa de preços e a metodologia utilizada contendo as justificativas detalhadas e a consolidação dos valores serão incluídos no processo. Diante da pesquisa realizada com o mercado, o valor estimado da presente contratação está no Anexo – Resumo de preços obtidos pela Administração retificado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Parcelamento: Não

Justificativa: O agrupamento dos serviços descritos neste ETP se justifica pela necessidade de garantir a execução integrada e segura do contrato, já que os serviços de busca de anterioridade, redação de

documentos de patente e cumprimento de exigências técnicas são processos sequenciais e complementares, demandando um fluxo de trabalho contínuo e coerente.

A adjudicação dos itens de forma isolada para diferentes empresas comprometeria a padronização técnica, a segurança das informações confidenciais das tecnologias das instituições e a eficiência na prestação dos serviços, podendo gerar inconsistências no cumprimento das exigências do INPI, atrasos e retrabalho nos procedimentos.

Além disso, a manutenção da unidade contratual permite maior controle e rastreabilidade das informações sigilosas, evitando sua fragmentação entre múltiplos prestadores e reduzindo riscos de vazamento de informações ou incompatibilidades nos registros.

Dessa forma, a contratação agrupada assegura uma execução coerente, segura e alinhada às melhores práticas de proteção de propriedade intelectual, garantindo a conformidade técnica e operacional dos serviços prestados.

O objeto possui plena viabilidade de contratação devido sua característica técnica e para consecução dos objetivos institucionais do IF Goiano, considerando que as unidades demandantes não possuem os recursos técnicos e materiais necessários para atingimento do objetivo sem a contratação do objeto previsto neste ETP. O projeto encontra-se em condições adequadas de razoabilidade para contratação uma vez que possui os elementos necessários para perfeita avaliação da proposta por interessados e em condição técnicas adequadas para ofertar o objeto pretendido pelo IF Goiano.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há outras contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Na Planilha PAC 2026 PROPPI, item 11, há a previsão de contratação de empresa especializada na busca de anterioridade e redação de patentes, o código é 16225, referindo-se a Agência de Inovação do IF Goiano, com valor previsto de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) anualmente.

No PDI 2024-2028 PROPPI no item 2.1.3.2 Objetivos Estratégicos, no ID OES2 “Gerar soluções tecnológicas às demandas sociais e regionais” - este objetivo está diretamente alinhado à necessidade recorrente da Agência em ter um fluxo contínuo de busca de anterioridade e redação de patentes para que os índices continuem em plena ascensão. No item 3.4.3 Políticas de pesquisa, pós-graduação e inovação, especificamente no descritivo X - Aprimorar os fluxos e os processos no âmbito da inovação com a adoção de ferramentas estratégicas, incluindo a contratação de empresas especializadas. Desta forma, a contratação de empresa na busca de anterioridade e na redação de patentes contribuem para alcançar este objetivo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de uma empresa especializada em busca de anterioridade e redação de patentes permitirá aumentar o número de depósitos de patentes pelo IF Goiano uma vez que as solicitações tem aumentado, sobretudo nos últimos dois anos e a coordenadora do NIT (única no setor que tem

conhecimento técnico para essa demanda) poderá se dedicar à outras demandas do NIT que exigem sua atuação, tais como, os pareceres para contratos de prestação de serviço, acordo de parceria, cotitularidades de PI, transferência de tecnologia. Também poderá se dedicar ao planejamento estratégico e em ações envolvendo as pesquisas em inovação no IF Goiano visando aumentar a cultura da inovação na instituição, gerir a propriedade intelectual do IF Goiano, estratégias de transferência de tecnologia, assessoramento aos pesquisadores e ambientes de inovação, registros de outras PIs, entre outras. Assim, tanto a eficiência na atuação do NIT, quanto o atendimento de objetivos estratégicos da inovação poderão ser atendidos.

Deve-se ressaltar também a grande dificuldade encontrada em capacitar servidor específico para atuar nesta área do NIT.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações do ambiente por se tratar de um serviço que não necessita de utilização das instalações do IF Goiano.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

A contratação não apresenta impactos ambientais diretos, pois se trata de serviço de natureza contratual, sem execução física.

Os possíveis impactos ambientais estão mais ligados à forma como a empresa opera do que ao serviço em si. Esses são os efeitos mais evidentes decorrentes da prestação do serviço.

Consumo de papel: A impressão de artigos, relatórios, laudos e outros documentos pode gerar um consumo significativo de papel, contribuindo para o desmatamento e o uso de recursos hídricos e energia no processo de fabricação.

Consumo de energia: O funcionamento da infraestrutura da empresa (escritórios, data centers) consome energia elétrica, que, dependendo da fonte, pode ter um impacto ambiental considerável.

Geração de resíduos eletrônicos: Equipamentos de informática obsoletos da empresa, como computadores, impressoras e servidores, geram lixo eletrônico que, se não for descartado corretamente, pode contaminar o solo e a água com metais pesados.

Geração de resíduos sólidos: Além do papel, o descarte de outros resíduos como cartuchos de tinta, toners e materiais de escritório também deve ser gerenciado de forma adequada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto possui plena viabilidade de contratação devido sua característica técnica e para consecução dos objetivo institucionais do IF Goiano. O projeto encontra-se em condição adequada de razoabilidade para contratação, uma vez que possui os elementos necessários para perfeita avaliação da proposta por interessados e em condição técnicas adequadas para ofertar o objeto pretendido pela Agência/IF Goiano.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 7474/REI/IFGOIANO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 202

BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 7474/REI/IFGOIANO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIZA LUANNA AMORIM PURCENA

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 7474/REI/IFGOIANO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA CRISTINA PUYDINGER DE FAZIO

Membro da comissão de contratação